Portaria Inmetro/Dimel n.º 242, de 24 de novembro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.006106/2015, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1° - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n. ° 365, de 10 de dezembro de 2007, que autoriza a empresa Cemig Distribuição S.A., sob o código número PMG57, incluindo a autorização para execução dos ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo em medidor eletrônico de energia elétrica que atenda as seguintes características:

Tensão Nominal	Corrente Nominal	Frequência Nominal	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120 / 240	15	60	2	1	B/C
120 / 240	15	60	3	2	B/C
120 / 240	2,5	60	3	2	B/C
120 / 240	2,5	60	4	3	B/C
120 / 240	15	60	4	3	B/C
120 / 240	2,5	60	4	3	D
120 / 240	5	60	4	3	D
120 / 240	15	60	4	3	D

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Telefones: (21) 2679-9176 - Fax: (021) 2679-9123 - e-mail: disme@inmetro.gov.br